

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406010/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA DAVID JONAS FADINI, NO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A contratação visa à execução de obras de infraestrutura viária, contemplando a realização de todos os serviços necessários à adequada implantação da pavimentação e do sistema de drenagem, conforme os projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo.

O empreendimento encontra-se vinculado ao planejamento da Administração Municipal, estando a presente contratação relacionada à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana e das condições de mobilidade da via.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos técnicos aprovados, normas técnicas aplicáveis e demais diretrizes pertinentes à execução de obras de infraestrutura viária, garantindo a adequada funcionalidade da via e sua utilização pela população.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obras de pavimentação e drenagem na Avenida David Jonas Fadini, no Município de Eunápolis/BA, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e adequação da infraestrutura urbana da região.

A referida via possui relevante função no sistema viário municipal, caracterizando-se como via lateral de acesso à BR-101, rodovia de importância estratégica nacional, com elevado fluxo de veículos, inclusive de transporte de cargas. Além disso, trata-se de área com forte concentração de atividades comerciais, o que intensifica a circulação de pessoas e mercadorias, conferindo à via significativa importância econômica em âmbito local e regional.

Atualmente, o trecho apresenta condições inadequadas de infraestrutura, com deficiência na pavimentação e ausência ou ineficiência do sistema de drenagem pluvial, o que resulta em acúmulo de águas superficiais, formação de lama em períodos chuvosos e geração de poeira em períodos secos. Tais condições comprometem a mobilidade urbana, a segurança dos usuários, a durabilidade da via e o pleno funcionamento das atividades econômicas instaladas no local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A inexistência de sistema de drenagem adequado contribui para o agravamento de processos erosivos e para a deterioração precoce da superfície de rolamento, demandando intervenções frequentes de manutenção e elevando os custos operacionais para a Administração Pública.

A execução das obras permitirá a implantação de infraestrutura viária compatível com as características de uso da via, contemplando a adequada estrutura de pavimentação e sistema de drenagem pluvial eficiente, garantindo o correto escoamento das águas, maior durabilidade do pavimento e melhores condições de circulação para veículos e pedestres. Adicionalmente, a intervenção contribuirá para a melhoria da logística urbana, facilitando o deslocamento de cargas e o acesso aos estabelecimentos comerciais, promovendo maior fluidez no tráfego e fortalecendo a dinâmica econômica da região.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e das condições de desenvolvimento econômico do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

A contratação tem por objeto a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação de obras de pavimentação e drenagem na Avenida David Jonas Fadini, no Município de Eunápolis/BA.

A execução dos serviços deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento.

Os serviços compreendem a execução das etapas necessárias à implantação da infraestrutura viária, incluindo, entre outros:

- Terraplenagem;
- Execução da estrutura de pavimentação;
- Implantação do sistema de drenagem pluvial;
- Execução de calçadas e dispositivos de acessibilidade;
- Execução de sinalização viária;
- Demais serviços necessários à completa execução da obra.

Os quantitativos dos serviços e insumos necessários à execução da obra encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias e de quantitativos, elaboradas com base nas composições referenciais conforme Declaração de Preço Unitário em anexo.

A execução da obra deverá observar rigorosamente:

- Projetos de engenharia do empreendimento;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Planilhas orçamentárias e de quantitativos;
- Normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Normas e manuais técnicos aplicáveis a obras de infraestrutura viária.

Integram este Termo de Referência, como anexos técnicos, os seguintes documentos:

- I. Projetos de engenharia da obra;
- II. Memorial descritivo e especificações técnicas;
- III. Planilha orçamentária e de quantitativos de serviços;
- IV. Cronograma físico-financeiro da obra;
- V. Demais documentos técnicos necessários à execução do empreendimento.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Cronograma físico-financeiro da obra

A execução da obra observará o Cronograma Físico-Financeiro, elaborado com base nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias do empreendimento. A execução dos serviços deverá observar as etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, o qual servirá como instrumento de planejamento e acompanhamento da evolução da obra. O Cronograma Físico-Financeiro integra este Termo de Referência como anexo técnico.

4.2 Prazo de execução e vigência contratual

O prazo estimado para execução dos serviços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

A vigência do contrato deverá ser fixada em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalizada no processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Do não parcelamento da contratação

A contratação será realizada por objeto único, sem parcelamento, em razão da natureza técnica e integrada da obra. O fracionamento da execução poderia gerar incompatibilidades técnicas entre etapas construtivas, dificuldades de coordenação entre contratadas e riscos à adequada execução dos serviços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.1 Previsão orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROGRAMATICA	ELEMENTO	FONTE	SECRETARIA
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1401- SEINFRA	15.451.0016.1511	44905100	1.500.0000	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1401- SEINFRA	15.451.0016.1511	44905100	1.704.0000	Secretaria Municipal de Infraestrutura

5.2 Origem dos recursos

Os recursos destinados à execução da obra são provenientes de transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério das Cidades, vinculada ao Contrato de Repasse nº 975167/2025, celebrado com o Município de Eunápolis/BA, bem como de contrapartida municipal, nos termos do instrumento de repasse firmado.

A presente contratação encontra-se vinculada ao referido instrumento, destinado à implantação e qualificação viária com drenagem pluvial, conforme plano de trabalho aprovado.

5.3 Adequação orçamentária

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal e observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à necessidade de previsão de recursos para a realização de despesas decorrentes de contratos administrativos.

Adicionalmente, a execução da despesa deverá observar as normas aplicáveis às transferências voluntárias da União, bem como as condições estabelecidas no instrumento de repasse e no respectivo plano de trabalho.

Para elaboração do orçamento estimativo da contratação, foram adotadas como referências prioritárias as tabelas oficiais de custos de obras públicas, especialmente SINAPI e SICRO, sendo utilizadas, de forma complementar e devidamente justificada, outras bases referenciais oficiais, incluindo ORSE e SEINFRA/CE, nos casos em que se mostraram mais adequadas às especificidades técnicas dos serviços, às condições regionais de execução e à compatibilidade dos insumos e composições necessários ao empreendimento, em conformidade com o disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Forma de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia.

O procedimento deverá assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará a inversão das fases do procedimento licitatório, com a realização prévia da análise da documentação de habilitação em relação à fase de apresentação e julgamento das propostas.

A adoção da medida justifica-se em razão da natureza técnica do objeto, que envolve a execução de obras e serviços de engenharia com exigências específicas relacionadas à capacidade técnico-operacional da futura contratada, à qualificação profissional da equipe técnica e à adequada estrutura operacional necessária à execução do empreendimento, visando reduzir riscos relacionados à apresentação de propostas inexequíveis e assegurar a seleção de licitantes efetivamente aptos à execução do objeto.

6.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o valor total da obra, conforme planilha orçamentária integrante do processo.

A adoção desse critério fundamenta-se na existência de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias e especificações técnicas previamente definidas, que permitem a comparação objetiva entre as propostas, assegurando isonomia entre os licitantes e maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

6.3 Requisitos de habilitação

Para participação no certame, as licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a:

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **Qualificação econômico-financeira;**
- d) **Qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia de características compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

profissional competente, observados os quantitativos mínimos e os serviços de maior relevância técnica constantes da tabela abaixo.

Item da Planilha	Descrição do Serviço	Atestado de Capacidade Técnica Exigido	Unidade	Quantidade Mínima (50%)
4.1.8, 4.2.8, 4.3.8, 4.4.8	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	m ³	496,00
7.1.13, 7.2.10, 7.3.9, 7.4.13	Tubo PEAD para drenagem – D = 1.000 mm – fornecimento e instalação	Execução/instalação de tubo PEAD para drenagem com diâmetro de 1.000 mm	m	183,00
7.1.12, 7.4.12	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	Execução/instalação de tubo PEAD para drenagem com diâmetro de 800 mm	m	57,00
7.1.11, 7.4.11	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	Execução/instalação de tubo PEAD para drenagem com diâmetro de 600 mm	m	148,00
6.1.9, 6.1.10, 6.2.9, 6.2.10, 6.3.9, 6.3.10, 6.4.9, 6.4.10	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 × 10 cm, espessura 6 cm	Execução de passeio em piso intertravado com blocos retangulares de 20 × 10 cm, espessura 6 cm	m ²	1618,00
4.1.2, 4.2.2, 4.3.2, 4.4.2	Construção de base e sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) melhorado com cimento – 2%, mistura em pista, espessura de 20 cm	Construção de base e sub-base para pavimentação de solo com espessura de 20 cm	m ³	1985,00
6.1.2, 6.2.2, 6.3.2, 6.4.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm guia + 30 cm sarjeta) × 22 cm altura	Execução de guia e sarjeta conjugados de concreto moldados in loco	m	1519,00
4.1.5, 4.2.6, 4.3.6, 4.4.6	Imprimação com emulsão asfáltica	Execução de imprimação com emulsão asfáltica	m ²	9679,00

Deverá ser exigida, ainda, a indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Condições gerais de execução

A obra deverá ser executada em conformidade com:

- Projetos de engenharia e complementares;
- Memorial descritivo;
- Planilhas orçamentárias e de quantitativos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e normas aplicáveis a obras de infraestrutura viária.

Todos os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas de engenharia e às especificações técnicas do empreendimento.

7.2 Responsabilidade técnica

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra. Antes do início dos serviços, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no conselho profissional competente.

7.3 Organização da execução

A contratada será responsável por:

- Mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais;
- Instalação e manutenção do canteiro de obras;
- Execução dos serviços conforme cronograma aprovado;
- Garantia da qualidade técnica dos serviços executados

7.4 Normas de saúde e segurança do trabalho

A execução da obra deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

A contratada será responsável por fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores, bem como uniforme que identifique a equipe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.5 Qualidade dos materiais e serviços

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do projeto. A Administração poderá exigir a substituição de materiais ou a refação de serviços que não atendam às especificações técnicas ou apresentem defeitos de execução.

8. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a observância dos prazos e condições estabelecidos.

8.1 Fiscalização técnica da execução

A fiscalização técnica será exercida por profissional devidamente designado pela Administração, preferencialmente com formação em engenharia ou arquitetura, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais;
- b) Aferir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra;
- d) Determinar a correção de falhas, vícios ou irregularidades identificadas durante a execução;
- e) Atestar as medições dos serviços executados, para fins de pagamento;
- f) Comunicar ao gestor do contrato eventuais situações que demandem providências administrativas ou decisórias.

8.2 Fiscalização administrativa do contrato

A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

- a) Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato;
- c) Analisar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido para fins de pagamento;
- d) Acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades administrativas que possam impactar a execução contratual;
- f) Adotar as providências necessárias à regularização de pendências administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.3 Gestão do contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- c) Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- d) Adotar as providências necessárias à aplicação de sanções, quando cabível;
- e) Decidir sobre solicitações e ocorrências que demandem análise administrativa;
- f) Manter atualizados os registros da execução contratual, incluindo eventuais alterações, prorrogações e reequilíbrios.

8.4 Registro e controle da execução

A execução da obra deverá ser registrada em diário de obra ou instrumento equivalente, no qual serão anotadas todas as ocorrências relevantes, incluindo o andamento dos serviços, condições climáticas, utilização de mão de obra, equipamentos empregados e eventuais intercorrências.

8.5 Medição e pagamento dos serviços

As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, com base na verificação in loco da execução, devendo ser atestadas pela fiscalização técnica e submetidas à conferência da fiscalização administrativa e do gestor do contrato, como condição para processamento do pagamento.

8.6 Comunicação e registro de ocorrências

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, sendo obrigatória a manutenção de registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, determinações e respostas apresentadas.

8.7 Diário de obra

Durante a execução dos serviços deverá ser mantido diário de obra, no qual serão registrados, entre outras informações:

- Andamento dos serviços executados;
- Condições climáticas relevantes;
- Ocorrências técnicas ou administrativas;
- Orientações da fiscalização.

O diário de obra deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização sempre que solicitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.8 Acompanhamento institucional

Considerando tratar-se de obra vinculada a instrumento de transferência voluntária da União, a execução do empreendimento poderá ser objeto de acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle competentes e pelo órgão concedente, nos termos das normas aplicáveis ao instrumento firmado e ao respectivo plano de trabalho.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Condições para aceitação dos serviços

Os serviços executados serão considerados aceitos quando estiverem em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A aceitação dos serviços dependerá de **verificação e atesto da fiscalização**, que avaliará a qualidade da execução, a conformidade técnica e o atendimento aos requisitos contratuais.

9.2 Verificação técnica dos serviços

A fiscalização poderá realizar vistorias, inspeções, ensaios e testes sempre que necessário para verificar a adequação dos serviços executados.

Caso sejam identificadas falhas de execução, emprego de materiais inadequados ou serviços em desconformidade com os documentos contratuais, a contratada deverá proceder à imediata correção, reparo ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

9.3 Rejeição de serviços

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no contrato.

Os serviços rejeitados deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.4 Medição e vinculação ao pagamento

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização técnica, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Serviços executados em desconformidade ou não aprovados pela fiscalização não serão considerados para fins de medição e pagamento.

9.5 Recebimento provisório

Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório, mediante vistoria da fiscalização, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços executados.

Caso sejam identificadas pendências, inconformidades ou serviços a serem corrigidos, será concedido prazo para sua regularização, ficando o recebimento condicionado ao atendimento integral das exigências.

O recebimento provisório observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularização das pendências apontadas no recebimento provisório e da plena conformidade da obra com os requisitos técnicos e contratuais.

A emissão do termo de recebimento definitivo fica condicionada à entrega completa da obra em condições adequadas de uso, bem como à apresentação da documentação final exigida.

O recebimento definitivo observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Documentação para recebimento

Para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar, quando aplicável:

- a) “As built” da obra executada;
- b) Relatórios técnicos e registros de ensaios realizados;
- c) Comprovação da qualidade dos materiais empregados, quando exigido;
- d) Demais documentos exigidos pela fiscalização e previstos nos documentos contratuais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medição dos serviços

As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, conforme cronograma físico-financeiro, com base na verificação in loco da execução pela fiscalização técnica.

As medições deverão considerar os quantitativos efetivamente executados, em conformidade com a planilha orçamentária contratada e os serviços aprovados pela fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.2 Procedimento de medição

A contratada deverá apresentar, para cada medição:

- a) Memória de cálculo dos serviços executados;
- b) Relatório de execução física;
- c) Registros fotográficos;
- d) Demais documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

A medição será analisada e atestada pela fiscalização técnica, podendo ser ajustada ou glosada em caso de inconsistências ou execução em desconformidade.

10.3 Condições para pagamento

O pagamento ficará condicionado:

- a) À aprovação da medição pela fiscalização técnica;
- b) À conferência pela fiscalização administrativa;
- c) À comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido;
- d) Ao cumprimento das obrigações contratuais relativas à execução dos serviços.

10.4 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

10.5 Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados a partir do atesto da medição e da apresentação da documentação completa exigida para liquidação da despesa.

10.6 Vedação de pagamento de serviços não aceitos

Não serão pagos serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos contratuais, ou que não tenham sido devidamente aprovados pela fiscalização.

10.7 Glosas e ajustes

A Administração poderá realizar glosas nas medições apresentadas, sempre que verificada a execução inadequada dos serviços, divergências de quantitativos ou descumprimento das condições contratuais, assegurado o contraditório à contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.8 Retenções legais

Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao INSS, ISS e demais tributos, conforme o regime jurídico da contratação.

11. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Responsabilidades da contratante

Compete à Administração:

- Fornecer à contratada os projetos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução da obra;
- Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhamento da execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Realizar as medições e atestar os serviços executados;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições aprovadas e condições estabelecidas no contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

11.2 Responsabilidades da contratada

Compete à contratada:

- Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra;
- Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- Observar e cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental vigente;
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12. GARANTIAS E SEGUROS

12.1 Garantia de execução contratual

A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo a Administração justificar a exigência de percentual superior, observado o limite legal.

A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos de execução e eventuais penalidades aplicadas.

12.2 Modalidades de garantia

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.3 Prazo e forma de apresentação da garantia

A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, como condição para início da execução dos serviços.

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades e, em caso de inadimplemento, a rescisão contratual.

12.4 Requisitos da garantia

A garantia deverá:

- a) Possuir validade correspondente a todo o período de execução do contrato, acrescido de, no mínimo, 90 (noventa) dias após seu término;
- b) Assegurar cobertura para inadimplemento contratual, multas, prejuízos decorrentes de execução inadequada e demais obrigações assumidas pela contratada;
- c) Permitir sua execução total ou parcial pela Administração, em caso de descumprimento contratual;
- d) Ser atualizada em caso de alteração do valor do contrato.

12.5 Execução da garantia

A garantia poderá ser executada pela Administração, total ou parcialmente, para cobertura de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a) Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- b) Multas aplicadas à contratada;
- c) Danos causados à Administração ou a terceiros;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas.

12.6 Liberação da garantia

A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual, desde que não haja pendências ou débitos da contratada junto à Administração.

12.7 Responsabilidade técnica

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme a natureza da atividade, com a emissão da respectiva ART ou RRT.

12.8 Seguros

A contratada deverá providenciar e manter vigente, durante toda a execução da obra, os seguros necessários à cobertura de riscos inerentes à execução contratual, incluindo, quando aplicável:

- a) Seguro de riscos de engenharia (obra civil em construção);
- b) Seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros;
- c) Outros seguros exigidos pela legislação ou pela natureza dos serviços.

Os seguros deverão possuir cobertura compatível com o porte e os riscos da obra, devendo as apólices ser apresentadas à Administração antes do início da execução dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Infrações administrativas

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou para a execução do contrato, nos prazos estabelecidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução da obra ou de suas etapas sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de habilitação ou qualificação, bem como a prática de conluio ou fraude relacionada à contratação ou à execução contratual;
- 13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Penalidades aplicáveis

Nos casos de retardamento, falha na execução ou inexecução parcial ou total do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 Inexecução total

Configurar-se-á a inexecução total do contrato, entre outras hipóteses, quando:

- 13.3.1 O atraso injustificado no início ou na execução da obra for superior a 20 (vinte) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração;
- 13.3.2 A obra for executada em desacordo substancial com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.
- 13.3.3 No caso de inexecução total, a CONTRATADA estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4 Retardamento da execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Configurar-se-á retardamento da execução quando a CONTRATADA, sem causa justificada:

13.4.1 Deixar de iniciar a execução da obra no prazo estabelecido;

13.4.2 Atrasar injustificadamente a execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

13.4.3 Nessas hipóteses poderá ser aplicada multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, limitada a 20% (vinte por cento).

13.5 Inexecução parcial

Configurar-se-á a inexecução parcial quando a CONTRATADA executar a obra de forma incompleta, irregular ou em desacordo com os projetos e especificações técnicas.

13.5.1 Nesses casos poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.6 Rescisão contratual

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Multas por descumprimento de obrigações

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas multas conforme a seguinte graduação:

Tabela 1 – Grau da infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor do contrato
2	2% do valor do contrato
3	3% do valor do contrato

Tabela 2 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Utilizar profissionais sem qualificação técnica compatível para execução da obra.	1	Por ocorrência
2	Executar serviços em desacordo com as especificações técnicas ou substituir materiais por outros de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem justificativa.	3	Por ocorrência
4	Danificar bens públicos ou privados durante a execução da obra.	2	Por ocorrência
5	Permitir situação que gere risco à integridade física de trabalhadores ou terceiros.	3	Por ocorrência

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6	Deixar de cumprir determinação formal da fiscalização.	2	Por ocorrência
7	Não manter atualizada a documentação de habilitação.	2	Por ocorrência
8	Deixar de fornecer ou exigir o uso de equipamentos de proteção individual – EPI.	2	Por ocorrência

13.8 Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e gravidade da infração;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos causados à Administração;
- As peculiaridades do caso concreto.

13.9 Desconto de multas

Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

13.10 Processo administrativo

A aplicação de qualquer penalidade ocorrerá mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS**14.1 Integração dos documentos**

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente:

- Projetos de engenharia e complementares da obra;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha orçamentária detalhada;
- Cronograma físico-financeiro;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Demais documentos técnicos e administrativos vinculados à contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.2 Observância de normas técnicas

A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis, a legislação urbanística e de segurança vigente bem como demais normas técnicas aplicáveis à execução de obras de infraestrutura viária, quando aplicáveis à obra.

14.3 Legislação aplicável

Em conformidade com as diretrizes da Lei nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, o presente Termo de Referência não será classificado como sigiloso, uma vez que não envolve informações sensíveis ou estratégicas relacionadas à segurança institucional do Município.

No interesse da Administração, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e condições legalmente estabelecidos, mediante a devida justificativa formal.

Eunápolis, 15 de abril de 2026.

Theophanes Campos dos Santos

Gestor de Núcleo
Matrícula 60399

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o interessado de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Robson Lopes Souza

Decreto 12.870/2025
Secretário Municipal de Infraestrutura